

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Às 14 horas e 30 minutos do dia 15 de maio de 2026, na sede da Companhia situada na Rua Dona Francisca, nº 6901, Distrito Industrial, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada pelo Conselheiro Presidente, nos termos do art. 18 do Estatuto Social da Companhia. **PRESENCAS:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, todos de forma presencial. **MESA:** Waldir Carlos Schulz – Presidente; Bianca Gulminie Josué Wehmuth – Secretária. **ORDEM DO DIA: 1)** Discussão e Aprovação do Plano de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia, para manutenção em tesouraria, alienação ou cancelamento; e **2)** Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário. **APRESENTAÇÕES E ANÁLISES REALIZADAS PELA DIRETORIA:** O senhor Presidente do Conselho passou, de imediato, a condução dos trabalhos ao Dr. Ovandí Rosenstock, Vice-Presidente do Conselho, que introduziu os trabalhos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: A)** Aprovado o Plano de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia, para manutenção em tesouraria, alienação ou cancelamento (“Plano de Recompra”). O objetivo central do Plano de Recompra é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua estrutura de capital, constituindo-se em uma nova opção de liquidez. O Plano de Recompra terá as seguintes características: (i) o limite de ações a serem adquiridas pela Companhia no âmbito do Plano de Recompra será de até **(i.i)** 15.000.000 (quinze milhões) ações preferenciais (B3: SHUL4 – representativas de aproximadamente 7,33% da quantidade de ações desta espécie e 8,72% da totalidade das ações da Companhia desta espécie atualmente em circulação); e **(i.ii)** 2.500.000 (duas milhões e quinhentas) ações ordinárias (B3: SHUL3 – representativas de aproximadamente 1,64% da quantidade de ações desta espécie e 4,42% da totalidade das ações da Companhia desta espécie atualmente em circulação); **(ii)** As recompras de ações serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), a preços de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir a adequação do momento e quantidade de ações a serem adquiridas, podendo ser em uma única ou uma série de operações, sempre respeitando as restrições impostas na lei e regulamentação aplicável; **(iii)** O prazo do Plano de Recompra será de até 18 (dezoito) meses contados desta data; **(iv)** A corretora de valores mobiliários que será utilizada para realizar as operações de recompra será a Nova Futura Investimentos – CNPJ: 04.257.795-0001-79; **(v)** A aquisição das ações será realizada mediante utilização de recursos próprios disponíveis nas contas de Reservas de Lucros da Companhia, com exceção daquelas especificadas no art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução CVM nº 77/22 (“Resolução CVM 77”). O saldo da conta de Reserva de Lucros, conforme demonstrações financeiras da Companhia com data-base de 31/03/2026 é de R\$ 147.912.768,28 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos); **(vi)** A manutenção dos recursos disponíveis para garantir a recompra das ações deverá ser verificada com base nas demonstrações financeiras anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes disponibilizadas pela Companhia, anteriormente à efetiva transferência das ações de sua emissão; **(vii)** A Companhia não utilizará a projeção de valores para o exercício social em curso para lastrear as aquisições de recompra de suas ações; **(viii)** A diretoria da Companhia estará autorizada a realizar as recompras das ações no âmbito do Plano de Recompra se tiver assegurado que todas as diligências necessárias foram adotadas de modo a garantir que: **(viii.i)** a liquidação de cada operação em seu vencimento seja compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento de suas obrigações assumidas com credores e tampouco o pagamento do dividendo mínimo obrigatório; e **(viii.ii)** quando certificada a existência de recursos disponíveis com base em demonstrações financeiras intermediárias ou trimestrais do exercício social em curso, não houver projeção de fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos em relação ao restante do exercício social; **(ix)** Nos termos da legislação e da regulamentação da

CVM, as ações em tesouraria não terão direitos patrimoniais ou políticos. Conforme preconiza o §2º, do art. 11, da Resolução CVM 77, as ações mantidas em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei 6.404/76 e na regulamentação do mercado de valores mobiliários; **(x)** No caso de aprovação de qualquer bonificação, grupamento ou desdobramento de ações da Companhia, a quantidade de ações mantida em tesouraria será alterada de modo a refletir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, não trazendo qualquer consequência quanto à modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a recompra realizada; **(xi)** A Companhia obrigatoriamente alienará ou cancelará as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais, intermediárias e/ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o referido excesso; **(xii)** Na hipótese de serem realizadas operações no âmbito do Plano de Recompra, não haverá alterações na composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia. Demais informações sobre o Plano de Recompra aprovado na presente data estão contidas no Fato Relevante a ser divulgado pela Companhia nos termos da Resolução CVM 77 e do Anexo G da Resolução CVM nº 80/22 ("Resolução CVM 80"), parte integrante desta Ata, na forma anexa. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a tomar todas as providências necessárias para levar a efeito a deliberação ora aprovada; e **B)** Aprovada, por votação unânime, a lavratura da presente ata em forma de sumário. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros participantes. Mesa: Waldir Carlos Schulz – Presidente; e Bianca Gulminie Josué Wehmuth – Secretária; CEO – Chief Executive Officer da Companhia: Sr. Sandro Adolfo Trentin; Membros do Conselho de Administração presentes: Waldir Carlos Schulz, Ovandi Rosenstock, Gert Heinz Schulz, Fábio Girolla e Joel de Oliveira. Certificamos que a presente ata confere com o original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Joinville, 15 de maio de 2026.

Waldir Carlos Schulz

Presidente da Mesa e do Conselho
de Administração

Bianca Gulminie Josué Wehmuth

Secretária

Anexo G da Resolução CVM 80

Negociação de Ações de Própria Emissão

- 1.** Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O programa de recompra tem por objetivo a aquisição de ações preferenciais de emissão da própria Companhia para manutenção de tais ações adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação. Este movimento almeja maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua estrutura de capital, constituindo-se em uma nova opção de liquidez.

- 2.** Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui 229.313.182 (duzentas e vinte e nove milhões, trezentas e treze mil, cento e oitenta e duas) ações em circulação, sendo (i) 56.558.131 (cinquenta e seis milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil e cento e trinta e uma) ações ordinárias e (ii) 171.934.490 (cento e setenta e uma milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e noventa) ações preferenciais em circulação, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; já considerando (iii) 820.561 (oitocentas e vinte mil, quinhentas e sessenta e uma) ações de emissão da Companhia já mantidas em tesouraria, sendo 3.141 (três mil, cento e quarenta e uma) ações ordinárias e 817.420 (oitocentas e dezessete mil, quatrocentas e vinte) ações preferenciais.

- 3.** Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

2.500.000 (duas milhões e quinhentas) ações ordinárias (B3: SHUL3 – representativas de aproximadamente 1,64% da quantidade de ações desta espécie e 4,42% da totalidade das ações da Companhia desta espécie atualmente em circulação) e 15.000.000 (quinze milhões) ações preferenciais (B3: SHUL4 – representativas de aproximadamente 7,33% da quantidade de ações desta espécie e até 8,72% da totalidade das ações da Companhia desta espécie atualmente em circulação)

- 4.** Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável.

- 5.** Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável.

- 6.** Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

*a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e
b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;*

Não aplicável, uma vez que as operações de recompra, pela Companhia ou instituição contratada serão realizadas na B3 a preços de mercado.

- 7.** Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

- 8.** Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

As contrapartes não são conhecidas e a Companhia não realizará operações com suas partes relacionadas.

- 9.** Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

- 10.** Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Até 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 15/05/2026 e encerrando-se no máximo em 15/11/2027.

- 11.** Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

Nova Futura Investimentos – CNPJ: 04.257.795-0001-79.

- 12.** Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

A aquisição das ações será realizada mediante recursos próprios disponíveis nas contas de Reservas de Lucros da Companhia, com exceção daquelas especificadas no art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução CVM 77. O saldo da conta de Reserva de Lucros, conforme demonstrações financeiras da Companhia com data-base de 31/03/2026 é de R\$ 147.912.768,28 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

- 13.** Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução desse programa de recompra não afetará a capacidade de pagamento da Companhia com relação às obrigações assumidas com seus credores, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Plano de Recompra.